Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2410 **Ji-Paraná (RO), 6 de outubro de 2016**

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 01
PORTARIA.....PÁG. 03
EXTRATO SUCER.....PÁG. 03
CONSULTA PÚBLICA.....PÁG. 04
EDITAL DE COMPARECIMENTO.....PÁG. 04
PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 04
AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 12

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-7825/2016
INTERESSADA: SEMETUR
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1087/PGM/PMJP/2016, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.
HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 082/CPL/PMJP/RO/2016, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
ADJUDICO o objeto da licitação em favor das empresas:
LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que se sagrou vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 07 e 20 da solicitação de materiais no valor total de **R$ 2.088,25 (dois mil e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**;

TAVARES & SILVA LTDA - ME, que se sagrou vencedora dos itens 01, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da solicitação de materiais no valor total de **R$ 1.428,40 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.
Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9043/2016 Vol I ao III
INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Contratação de empresa para construção de praça com pista de caminhada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1092/PGM/PMJP/2016 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à **Tomada de Preços nº 005/16/CPL/PMJP/RO**, do convênio nº 079/16/PJ/DER/RO, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para construção de praça com pista de caminhada.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa 1ª classificada **FUHRMANN & CIA LTDA - EPP**, no valor **R$ 331.950,01 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e cinqüenta reais e um centavo)**.
À SEMAD, para as providências de praxe.

Publique-se.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 05 de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-12094/2016
INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Considerando que a CPL indica às fls. 24, que o caso em questão se amolda ao previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, com base no enquadramento indicado pela CPL.

Ji-Paraná,05 de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-12724/2016
INTERESSADO: SEMAD
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Considerando que a CPL indica às fls. 210, que o caso em questão se amolda ao previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, com base no enquadramento indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 05 de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10796/2016
INTERESSADO: PGM
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor da Procuradora-Geral do Município **Leni Matias,** de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, com base no Parecer n. 2228/CGM/2016 (fls. 31), **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 05 de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 6600/GAB/PM/JP/2016
05 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera servidores municipais, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a atual situação orçamentária e financeira do Município e objetivando equilibrar as contas públicas no encerramento de mandato,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores municipais descritos no anexo Único do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6600/GAB/PM/JP/2016
05 DE OUTUBRO DE 2016
ANEXO ÚNICO

Nº	Nome	Cargo Comissionado / Função Gratificada
1	Ademir Faustino de Lima	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
2	Adriana Vasconcelos de Albuquerque	Assessora de Comunicação, da SEMUSA
3	Adriano da Silva Machado	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
4	Aldenor Amaral Barbosa	Assessor Nível I, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
5	Alessandra Oliveira Dias Pereira	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
6	Alexandra Roque dos Santos	Chefe de Seção de Apoio Administrativo, da SEMAS
7	Alexandre Oliveira Santos	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
8	Aline Brito da Silva	Gerente de Habitação Popular, da SEMAS
9	Amanda de Souza Pereira	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
10	Amarilzo Camargo	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
11	Amauri Benedito Junior	Assessor Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
12	Ananias Alves Rodrigues	Supervisor de Equipe de Transportes, da SEMOSP
13	André Otavio dos S. Oliveira	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
14	Andréia Aparecida dos Santos Paraízo	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
15	Antonio Ozame	Assessor Executivo, da SEMAD
16	Bruna Nayara da Silva Moreira	Assessora Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
17	Bruno Costa Ozame	Assessor Nível II, da SEMAD
18	Bryan Bezerra Bastos	Coordenador de Acompanhamento e Processos, da SEMOSP.
19	Carla Daniele Santos Moscoso Meguro	Assessora Nível II, da SEMAD
20	Carla Rozana da Silva Vieira	Diretora da Divisão de Apoio Comunitário, da SEMAS
21	Carlos Lindembergue Lima	Coordenador de Área II Administrativa, da SEMAGRI
22	Celso Batista de Oliveira	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
23	Celso Boiko Nery	Assessor Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
24	Charles Souza de Paula	Ajudante de Obras, da SEMOSP
25	Cláudio Machado	Supervisor de Equipe de Transportes
26	Crislaine da Silva Campos Carvalho	Diretora da Divisão de Agropecuária, da SEMAGRI
27	Cristiano Navarro Campos	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
28	Cristofer Kilsler Souza Neri	Assessor Especial Nível V, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
29	Crizemar Pereira de Souza	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
30	Daiara Andrade Brilhante	Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da SEMFAZ
31	Dheferson de Jesus Vasconcelos	Supervisor de Equipe de Transportes, da SEMOSP
32	Edira Ferreira de Souza	Gerente do Programa Banco de Alimentos, da SEMAS
33	Edna da Silva Ramos	Assessora Especial Nível IV, da Gerência-Geral de Fiscalização da SEMFAZ
34	Edshirly Sodré dos Santos	Assessor Especial Nível V, da SEMAD

35	Eduardo de Barros Guimarães	Assessor Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
36	Elaine Aparecida Ferreira	Assessor Nível III, da SEMAD
37	Elaine Cristina de Melo Silva	Chefe da Seção de Cursos e Atividades Especiais, da SEMAS
38	Elder Eduardo de Matos	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
39	Elesson Gonçalves Lucca	Supervisor em Trabalhos de Encanamento, da SEMOSP
40	Elias Paranha da Silva	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
41	Eliene Leoteris da Silva	Assessora Especial Nível V, da SEMUSA
42	Emerson dos Santos Siqueira	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
43	Enedir Marilene de Sena Ribeiro	Assessora Nível I, da SEMAD
44	Fábio Trescher de Souza	Gerente de Área de Acervo Histórico e Geográfico, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
45	Felipe Bocalete Martins	Diretor Técnico da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI
46	Francisnandes de Oliveira Souza	Chefe de Seção de Orientação e Assistência Social ao Idoso, da SEMAS
47	Genilson de Oliveira Rosa	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
48	Gideão Betim Veloso	Diretor da Divisão de Informações do Departamento de Atenção Básica, da SEMUSA
49	Gilberto Cruz Mendes	Assessor Nível II, da SEMAD
50	Gilvan Vicoso de Souza	Supervisor Trabalhos em Instalações Elétricas, da SEMOSP
51	Gleiciane Vidal Souza	Assessora Nível II, da SEMAD
52	Gleidson dos Santos Rodrigues	Assessor Especial Nível III, da SEMAD
53	Gleycikelly Maria de Souza	Assessora Nível III, da SEMAD
54	Heliete Barros de Lima Viana	Diretora da Divisão de Regulação do Departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação, da SEMUSA
55	Helio de Oliveira	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
56	Henrique Machado da Silva	Supervisor em Trabalhos de Carpintaria, da SEMOSP
57	Herlen Pereira Sena	Divisão de Vigilância Epidemiológica, da SEMUSA
58	Hugo Ricardo Lascano Vasquez	Auditor Médico do Hospital Municipal, do Município de Ji-Paraná
59	Ideni Domingos Pereira	Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Gerência-Geral de Arrecadação da SEMFAZ
60	Isabela Barbosa Viana Pessoa	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
61	Israel Ferreira Cutisqui	Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
62	Iuri Soares da Rosa	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
63	Izabel Monteiro da Silva	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
64	Janette Rocha de Araújo	Assessora Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito
65	Jeferson de Souza Gera	Assessor Nível II, da SEMAD
66	Jeferson Ribeiro Alves	Supervisor de Equipe de Transporte de Área Rural, da SEMOSP
67	João Batista dos Santos	Assessor Especial de Apoio Administrativo do Hospital Municipal de Ji-Paraná
68	João Lourenço dos Santos	Assessor Especial Nível V, da SEMAD
69	João Nunes	Supervisor em Trabalhos de Pedreiros, da SEMOSP
70	José Augusto Ramalho Soares	Assessor Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
71	José Bezerra Vanderlei Pimenta	Supervisor em Trabalhos de Pedreiros, da SEMOSP
72	José Carlos de Andrade Neto	Encarregado de Obras, da SEMOSP
73	José Cícero Rocha	Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
74	Jose Everaldo dos Santos	Ajudante de Obras, da SEMOSP
75	José Herculano da Rosa Filho	Assessor Especial Nível V, da SEMAD
76	José Maria dos Santos	Ouvidor Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
77	José Rocha Santiago	Assessor Especial Nível II, da SEMUSA
78	José Rodrigues da Silva	Supervisor em Trabalhos de Carpintaria, da SEMOSP
79	José Rolim Xavier	Assessor Executivo, da SEMAD
80	Kátia Fernanda Anastácio Vicente Baldo	Diretora do Departamento de Cerimonial, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
81	Kenia Cristina de Oliveira da Silva Santos	Assessora Executiva, da SEMAD
82	Leandro Elias Macedo	Ajudante de Obras, da SEMOSP
83	Leonardo Santiago Brito dos Santos	Coordenador de Limpeza Pública, da SEMOSP
84	Lucas Nonato Cardoso	Assessor Especial Nível V, da SEMUSA
85	Luceleia dos Santos da Silva	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
86	Lucimar Mota da Costa	Chefe de Seção de Serviços Gerais, da SEMAD
87	Luiz de Almeida Junior	Ajudante de Obras, da SEMOSP
88	Manoel Lopes Lamego	Diretor Técnico do Hospital Municipal, do Município de Ji-Paraná
89	Marcela Barbosa de Souza	Coordenadora de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
90	Marcos Antonio Pianissola	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
91	Marcos Henrique Bitencourt Rodrigues	Diretor Clínico do Hospital Municipal
92	Marcos Nascimento da Silva	Assessor Especial Nível III, da SEMAD
93	Maria das Graças de Almeida Silva	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
94	Maria Gomes de Melo Lima	Assessora Especial Nível III, da SEMG
95	Maria Ivia Rodrigues Valadares de Matos	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
96	Maria Valente de Oliveira	Assessora Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
97	Marilene da Silva Farias	Assessora Nível II, da SEMAD
98	Marlene Silva Alencar	Diretora da Divisão de Estratégia de Saúde da Família (EFS) e Agentes Comunitários de Saúde (EACS), do Departamento de Atenção Básica, da SEMUSA
99	Marlene Wagomacker	Coordenadoria de Área I de Controle de Veículos, da SEMOSP
100	Marli Totoli dos Santos	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
101	Natália Santos Ferreira	Chefe da Seção de Hepatite Viral, da SEMUSA
102	Odete Silvino Nunes	Coordenadoria de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
103	Onildo Fernandes dos Santos Junior	Chefe da Seção de Saúde do Trabalhador, da SEMUSA
104	Oscarina Antonio Alves	Chefe de Seção Administrativa do Centro de Convivência do Idoso, da SEMAS
105	Patricia de Lima Souza	Coordenadora de Área II de Tesouraria, da SEMFAZ
106	Regiane Antonio Ambrósio	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
107	Renato Ferreira da Silva	Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
108	Renato Silva	Assessor Especial Nível V, da SEMAD
109	Rivaldo Rodrigues Ferreira	Assessor Nível III, do Gabinete do Prefeito
110	Rosimary Teixeira dos Santos	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
111	Rosimeire Martiminiano Ernesto	Assessora Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito
112	Sabrina dos Santos Matos	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
113	Sabrini Ferreira de Abreu	Chefe da Seção de Controle de Vetores, do Departamento de Vigilância em Saúde, da SEMUSA
114	Salésio Luiz Fonseca	Chefe de Seção de Arquivo, da SEMAD
115	Savio Monteiro da Costa	Assessor Especial Nivel V, da SEMAD
116	Sebastião Aguiar da Silva	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
117	Sergio Alves Avelino	Ajudante de Obras, da SEMOSP
118	Silvio Ferrer Caldas	Supervisor de Equipe de Operador de Máquinas Pesadas, da SEMOSP
119	Sirlei Francisco	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
120	Sonia Moura Ferreira	Assessora Especial Nível II, do

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisconetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldeci José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Gracia Gomes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

		Gabinete do Prefeito
121	Sueli Alves Fonseca	Gerente do Programa de Combate às Exclusões Sociais, da SEMAS
122	Tatiana Soares da Silva	Diretora da Divisão de Administração do Beiro Rio Cultural, da SEMAD
123	Thiago Gomes da Silva	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
124	Tiago Soares Sales Pissinati	Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da SEMOSP
125	Valdecir Passos Lauro	Supervisor de Equipe de Operador de Máquinas Pesadas, da SEMOSP
126	Valdir Alves da Silva	Diretor da Divisão de Nutrição do Hospital Municipal de Ji-Paraná
127	Vera Marcia de Sousa Angelim	Assessora Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito
128	Walquiria da Silva Pereira	Assessora Nível II, da SEMAD
129	Weber Barroso	Supervisor de Equipe Veículos Pesados, da SEMOSP
130	Welder Souza Gomes	Assessor Nível II, da SEMAD
131	Wilson Neves de Oliveira	Gerente de Área de Reportagens Fotográficas, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito
132	Yasmim Rosa de Jesus Leal	Assessora Nível II, da SEMAD
133	Zaira Mendonça da Silva	Diretora Administrativo-Financeiro da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI
134	Zulmair Luis Cella	Supervisor de Equipe de Transportes, da SEMOSP

DECRETO N. 6601/GAB/PM/JP/2016
05 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera Ercilene Rosa Leandro, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 457/SEMFAZ/16, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Ercilene Rosa Leandro,** do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV,** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6602/GAB/PM/JP/2016
05 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera Claudinéa da Cruz Rodrigues, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento formulado pela servidora Claudinéa da Cruz Rodrigues,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Claudinéa da Cruz Rodrigues,** do cargo em comissão de **Assessora Nível II,** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2016.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6603/GAB/PM/JP/2016
05 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera Delson Kav Savpe Sebirop Silva Gavião, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão para Questões Indígenas, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Delson Kav Savpe Sebirop Silva Gavião,** do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão para Questões Indígenas,** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6604/GAB/PM/JP/2016
05 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece horário especial de funcionamento dos órgãos públicos municipais, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a atual situação orçamentária e financeira do Município e objetivando equilibrar as contas públicas no encerramento de mandato,

Considerando orientação da Comissão Especial nomeada através do Decreto n. 6560/GAB/PM/JP/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de funcionamento dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Ji-Paraná, que será de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min.
Parágrafo Único. O expediente estabelecido no *caput* é válido para o período de 10 de outubro de 2016 a 31 de janeiro de 2017,

Art. 2º Os serviços essenciais serão analisados por cada titular da pasta, devendo ser expedida a Portaria estabelecendo o horário de funcionamento diferenciado.

Parágrafo Único. A Portaria deverá ser expedida por cada secretaria que detectar o serviço essencial, devendo informar a SEMAD/GGRH.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6605/GAB/PM/JP/2016
05 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza a doação de área de terras urbana, a seguir descrita, localizada no Distrito Industrial de Ji-Paraná, à empresa Marília Nutrição Animal Ltda., e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos da Lei Municipal nº 331, de 15 de abril de 1991, que autoriza a doação de lotes a empresas interessados em instalar-se no Distrito Industrial de Ji-Paraná, e

Considerando a disponibilidade da área pretendida, conforme documentação acostada aos autos de nº 7931/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a doação à empresa **Marília Nutrição Animal Ltda.**, de área de terras urbana, localizada no Distrito Industrial de Ji-Paraná.

Art. 2º A área cuja doação encontra-se autorizada no artigo 1º, apresenta as seguintes características:

I - Lote de Terras nº 02(Rem.), da quadra 81-A – Distrito Industrial, Rua "F", com área de 20.064 m² (vinte mil metros quadrados e sessenta e quadro decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

a) Frente: com a Rua "F", medindo 132m;
b) Fundos: com o lote 80, medindo 132m;
c) Lado Esquerdo: com o Lote n. 03, medindo 152m;
d) Lado Direito: com o Lote n. 02-A, medindo 152m.

Art. 3º Na Escritura Pública de Doação com encargo deverá constar "cláusula resolutiva de reversão", nos termos do artigo 15, parágrafos e incisos, do Decreto nº 2.243, de 12 de dezembro de 1994.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6606/GAB/PM/JP/2016
05 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 13.614,19** (treze mil, seiscentos e catorze reais e dezenove centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1132 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 13.614,19
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002 400 Convênios Diversos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2015, do Convênio nº 126/DEPCN/2014, para devolução de saldo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.°051/GAB/SEPLAN/2016

Nomeia servidores públicos ***para vistoriar imóvel para locação.***

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Cria a Presente Comissão, formada através dos Engenheiros Civis servidores públicos dessa Prefeitura Municipal, **JOSÉ CARLOS DA SILVA, EDWARD LUIS FABRIS, DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, sob a presidência do primeiro, a qual deverá vistoriar e emitir Laudo de Avaliação de Imóvel para Locação;

ART. 2º - Os servidores nomeados deverão emitir Laudo com os parâmetros de valoração de preço médio de aluguéis, a fim de subsidiar o processo de renovação da locação do imóvel onde funciona atualmente a Gerência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis – IBAMA - de Ji-Paraná;

ART. 3º - A função exercida pelos servidores, ora nomeados, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 5 de outubro de 2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Mun. de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PM/JP/2015

EXTRATO JUCER

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 007/2016/JUCER

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Rondônia e o Município de Ji-Paraná-RO, integrado a REDESIM. **OBJETO:** permitir a consulta *on line* pela Secretaria de Fazenda do Município de Ji-Paraná-RO, aos arquivos informatizados e digitalizados dos Atos de Registros Público Mercantil das empresas do Estado de Rondônia constantes no banco de dados da JUCER, para a obtenção de informações, bem como, a respectiva impressão dos instrumentos tais como: atos constitutivos, alterações sociais e distratos, e todos os demais dados cadastrais, de maneira a que se identifique, com clareza, os responsáveis legais, no decorrer do tempo, pelas empresas, em funcionamento ou já extintas, limitando-se o seu acesso às situações necessárias ao deslinde dos feitos que tramitem perante essa Secretaria.

PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação. **FORO**: Comarca de Porto Velho/RO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 09/09/2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito do Município de Ji-Paraná

VLADIMIR OLIANI
Presidente/JUCER

CONSULTA PÚBLICA

CONSULTA PÚBLICA
PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A Prefeitura de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas/Paefi), comunica a população que está disponível para consulta pública no site (www.ji-parana.ro.gov.br), o Plano Municipal Decenal de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.
O plano ficará hospedado no site da prefeitura municipal por um período de 30 dias, com o objetivo de receber sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento das medidas públicas.
Após este período, o Plano Decenal será submetido para apreciação da população em audiência pública e, posteriormente, será encaminhado para aprovação do Poder Legislativo Municipal.
As sugestões e contribuições poderão ser encaminhadas para o e-mail: creaspaefijiparana@gmail.com
Maiores informações pelo telefone: (069) 3411-4215.

Glécia Ranny Alves
Coordenadora do Creas/Paefi

EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº. 030/2016
O SENHOR
Gildeone Antônio de Souza

A Gerencia Geral de Recursos Humanos vem através deste **Edital de Comparecimento** dirigido a Vossa Senhoria ***GILDEONE ANTONIO DE SOUZA*** brasileiro, servidor público municipal, portador do RG 761247/SSP-SP, ocupante do Cargo Efetivo de ***Agente de Vigilância 40h*** matricula ***11975,*** lotado na SEMED/Secretaria Municipal de Educação**,** cientificar-lhe que:
Considerando sua ausência do trabalho por mais de 30 (trinta) dias, após a **Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares por mais 01 (um) ano usufruída no período de 01/08/2014 a 31/07/2015**, a partir do dia **1º de agosto de 2015**, caracterizando Abandono do Cargo, (Art. 172 Lei 1405/05),
Vimos por meio deste EDITAL, solicitar seu comparecimento com a máxima URGENCIA nesta Gerencia, localizada nas dependências do Palácio Urupá, situado à Avenida 2 (dois) de Abril, 1701 – Bairro Urupá Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação funcional junto a Administração Municipal.
Esclarecemos ainda que o não atendimento à este **EDITAL** implicará na abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

GGRH/SEMAD, 04 de outubro de 2016.

João Vianney P. Souza Junior
Gerente Geral de Rec. Humanos
Dec. 4684/GAB/PMJP/2015

PEDIDOS DE LICENÇA

Secretaria Municipal de Planejamento
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ n° 04.092.672/0001-25, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 05/10/2016, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR, localizada à Av. Marechal Rondon Norte - Quadra 52A Zona Urbana neste município, em cumprimento a legalidade do convênio 175/DPCN/2015.

Ji-Paraná/RO, 05 de outubro de 2016.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 017/2016/SEMEIA/PM/JP	**VENCIMENTO: 14/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.**

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
Teixeira & Crisoni Ltda - ME

ENDEREÇO:
Rua Cruzeiro do Sul, nº 1153, Bairro Riachuelo.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.913-766**	**17.812.417/0001-51**	**----------------------------**

ATIVIDADE:
Fabricação de alimentos e pratos prontos.

PROCESSO Nº 2-9084/2016

DETERMINAÇÕES:

1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 491/2016, de 14 de setembro de 2016;
2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
6. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 14 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 018/2016/SEMEIA/PM/JP	**VENCIMENTO: 29/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.**

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
J. B. Passos – ME (Pop's Sorvetes Italiano e Milk Shake)

ENDEREÇO:
Avenida Monte Castelo, nº 414, Bairro Jardim dos Migrantes.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná – RO	**76.900-970**	**13.845.720/0001-08**	**----------------------------**

ATIVIDADE:
Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

PROCESSO Nº 2-15017/2015

DETERMINAÇÕES:

1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 532/2016, de 29 de setembro de 2016;
2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
6. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 29 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 058/2016/SEMEIA/PM/JP	**VENCIMENTO: 01/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Nei da Silva (Chácara Nova Vida)**

ENDEREÇO: **Linha 94, Km 09, Lote 51-A, Zona Rural**

Município:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-990**	**498.567.152-53**	**--------------------------------**

ATIVIDADE:
Cultivo de peixes em 2 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água de 4.600 m² (0.46 ha), com ênfase no Tambaqui (*Colossoma macropomum*), em volume d'água de 9.200 m³.

PROCESSO Nº 2-8989/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 452/2016, de 01 de agosto de 2016;
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 01 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 059/2016/SEMEIA/PM/JP	**VENCIMENTO: 01/03/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

Nome Ou Razão Social:
Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestruturas e Serviços Públicos – DER/RO

ENDEREÇO:
Avenida Farquar com Rua Pio XII, n° 2986, Curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrinhas

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Porto Velho/RO	**76.801-470**	**04.285.920/0001-54**	**-------------------------------**

ATIVIDADE:
Construção de Praça do Beira Rio Cultural, em área de 12.097,45 m², localizada entre as Ruas Ten. Antonio João e João Vieira e o Rio Machado, no município de Ji-Paraná.

PROCESSO Nº 2-6198/2016

CONDICIONANTE:

1. O empreendedor dever apresentar as documentações e esclarecimentos descritos no Parecer Técnico 460/2016, conforme o Termo de Compromisso nº 008/2016, firmado com esta SEMEIA.

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 460/2016, de 01 de setembro de 2016;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA:**Ji-Paraná, 01 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSORTÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 060/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 01/03/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Ericar Centro Automotivo Ltda - ME

ENDEREÇO:
Rua Julio Guerra, nº 2504, Bairro Dois de Abril.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-858**	**23.557.977/0001-00**	**------------------------**

ATIVIDADES:

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-3809/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 461/2016, de 01 de setembro de 2016;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 01 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 061/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 05/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER

ENDEREÇO:
Avenida Farquar com Rua Pio XII, n° 2986, Curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrinhas

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Porto Velho/RO	**76.801-470**	**04.285.920/0001-54**	**------------------------------**

ATIVIDADE:
Construção de ponte de madeira de lei sobre o Rio Boa Vista, na linha 12/B, trecho BR-364, Km 11,5 no município de Ji-Paraná

PROCESSO Nº 2-8108/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 469/2016, de 05 de setembro de 2016;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 05 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 062/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 08/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PAULO DE ALMEIDA (PAM Agroindústria)

ENDEREÇO:
Linha 04, Lote 26, Gleba 03, PIC Ouro Preto, Zona Rural

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-000**	**038.469.461-68**	**------------------------**

ATIVIDADE:
Agroindústria de pescado

PROCESSO Nº 2-11429/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 477/2016, de 08 de setembro de 2016;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 08 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 063/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 12/03/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
GASCH INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-ME

ENDEREÇO:
Rua Aracajú, nº 1092, Sala B, Bairro Riachuelo.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.913-698**	**10.785.926/0001-93**	**00000001766042**

ATIVIDADES:

Ampliação de 70m² para atividade de Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.

PROCESSO Nº 2-8694/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 481/2016, de 12 de setembro de 2016;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 12 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 064/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 13/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
GRÁFICA SOMAR LTDA – EPP

ENDEREÇO:
Avenida Maringá, n° 597-B, Bairro Nova Brasília

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.908-349**	**10.869.092/0001-02**	**00000002875861**

ATIVIDADES:
Impressão de material para outros usos; impressão de material para uso publicitário; fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.

PROCESSO Nº 2-11249/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 484/2016, de 13 de setembro de 2016;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 13 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 065/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 14/03/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Hermes Holanda de Souza 78625904220

ENDEREÇO:
Avenida Castelo Branco, nº 789, Bairro Jardim Presidencial.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.901-048**	**22.514.687/0001-16**	**--------------------------**

ATIVIDADES:
Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

PROCESSO Nº 2-15602/2015

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 492/2016, de 14 de setembro de 2016;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 14 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 066/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 21/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Solange Vieira Fernandes (Chácara Boa Hora)**

ENDEREÇO:
BR 364, Km 08, Lotes G, H e I, Gleba Pyrineos, Zona Rural

Município:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.960-000**	**096.211.992-04**	--------------------------------

ATIVIDADE:
Cultivo de peixes em 2 (dois) viveiros escavados com lâmina d'água de 3.217 m² (0.3217 ha), de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (*Colossoma macropomum*), em volume d'água de 9.200 m³.

PROCESSO Nº 2-11103/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 507/2016, de 20 de setembro de 2016;
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 21 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 068/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 23/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **João Batista da Silva (Sitio São João)**

ENDEREÇO:
Linha 208, Lote 38-A, Gleba 33, Zona Rural

Município:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.960-000**	**350.185.932-53**	--------------------------------

ATIVIDADE:
Cultivo de peixes em 01 (uma) represa com lâmina d'água de 11.200 m² (1,12 ha) a reformar, de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (*Colossoma macropomum*), em volume d'água de 22.400 m³; e Irrigação de pastagens.

PROCESSO Nº 2-11104/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 516/2016, de 23 de setembro de 2016;
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 23 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 070/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 26/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Ademar Lopes de Almeida (Sitio Canto Alegre)**

ENDEREÇO:
Linha União, Lote 81, Gleba Pyrineos, Zona Rural

Município:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-000**	**103.146.872-20**	--------------------------------

ATIVIDADE:
Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 9.088 m² (0,9088 ha), de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (*Colossoma macropomum*), em volume d'água de 18.176 m³.

PROCESSO Nº 2-11686/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 522/2016, de 26 de setembro de 2016;
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 26 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 067/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 21/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, n° 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-149**	**04.092.672/0001-25**	-------------------------------

ATIVIDADE:
Obras Públicas; Construção do Abrigo do Menor, localizado na Rua Fernando de Noronha, Quadra 20, Bairro Park Amazonas – 1° Distrito

PROCESSO Nº 1-9443/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 508/2016, de 21 de setembro de 2016;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 21 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 069/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 26/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, n° 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-149**	**04.092.672/0001-25**	-------------------------------

ATIVIDADE:
Construção da Creche Pró-Infância Profª Marcilene Ferreira de Almeida, localizada na Rua Fernando de Noronha, Lotes 13, 14 e 15 da Quadra 15 e Quadra 19, Bairro Park Amazonas – 1° Distrito.

PROCESSO Nº 1-6908/2014

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 518/2016, de 26 de setembro de 2016;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná RO, 26 de Setembro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 071/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 27/03/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Vitória Comércio de Combustível Ltda - ME

ENDEREÇO:
Avenida Brasil, nº 1590, Bairro Nova Brasília.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	**76.908-504**	**21.573.420/0002-18**	**00000004253523**

ATIVIDADES:
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-5213/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 523/2016, de 27 de setembro de 2016;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 27 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 074/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 29/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Walter Juventino (Chácara São Gonçalves)**

ENDEREÇO: **Linha União, Lote 35, Gleba Pyrineos Setor 2, Zona Rural**

Município:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-000**	**139.774.312-34**	--------------------------------

ATIVIDADE:
Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 1.130 m² (0,113 ha) e 01 (um) viveiro de 592 m² (0,0592 ha) que será construído, totalizando uma área de 1.722 m² (0,1722 ha), de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (*Colossoma macropomum*), em volume d'água de 3.444 m³.

PROCESSO Nº 2-568/2015

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 529/2016, de 29 de setembro de 2016;
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 29 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 015/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 22/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

ENDEREÇO: **Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá**

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-149**	**04.092.672/0001-25**	-------------------------------

ATIVIDADE: **Pavimentação, drenagem e construção de calçadas com meio fio e sarjetas; Proposta 031272/2015 – CV212/2015 (área total 18.842,08m² - extensão 2.512m) nos locais a seguir: Rua Antônio Lazaro de Moura – Trecho Av. Monte Castelo e Rua Jamil pontes; Rua Antônio Lazaro de Moura – Trecho Rua Jamil Pontes e Rua Rio Branco; Rua Antônio Lazaro de Moura – Trecho Rua Rio Branco e Rua Toledo; Rua Antônio Lazaro de Moura – Trecho Rua Toledo e Rua Pe. Cicero; Rua Toledo – Trecho Rua das Pedras e Rua Santa Isabel; Rua Toledo – Trecho Rua Santa Isabel e Rua Santa Luzia; Rua Toledo – Trecho Rua Santa Luzia e Rua Amazonas; Rua Toledo – Trecho Rua Amazonas e Rua Parintins; Av. 2 de Abril – Trecho Rua Antônio de Freitas e Rua JB Rios; Rua Tancredo Neves – Trecho Rua Vista Alegre e Rua das Mangueiras; Rua Tancredo Neves – Trecho Rua das Mangueiras e Rua São Cristóvão; Rua Tancredo Neves – Trecho Rua São Cristóvão e Rua 13 de Setembro; Rua Vista Alegre – Trecho Rua Tancredo Neves e Rua Piauí; Rua Ângelo Cerri – Trecho Av. Marechal Rondon e Rua Júlio Guerra; Rua Ângelo Cerri – Trecho Rua Julio Guerra e Av. Transcontinental; Rua Chapecó – Trecho Rua Edson L. do Nascimento e Rua Colorado do Oeste; Rua Brasiléia – Trecho Rua Júlio Prestes e Rua João Goulart; Rua Julio Prestes – Trecho Av. Aracaju e Rua Sena Madureira; Rua Vila Velha – Trecho Rua José E. Vieira e Rua Calama; Rua José Geraldo – Trecho Rua Calama e Rua Vicente Sabará; Rua José Geraldo – Trecho Rua Vicente Sabará e Rua João Pessoa; e Rua José Geraldo – Trecho Rua João Pessoa e Rua Jamil Vilas Boas.**

PROCESSO Nº 1-1576/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

3. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 127/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 22 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 065/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 08/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PAULO DE ALMEIDA (PAM Agroindústria)

ENDEREÇO:
Linha 04, Lote 26, Gleba 03, PIC Ouro Preto, Zona Rural

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-000**	**038.469.461-68**	------------------------

ATIVIDADE:
Agroindústria de pescado

PROCESSO Nº 2-11429/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 477/2016, de 08 de setembro de 2016.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 08 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 075/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 30/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, n° 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-149**	**04.092.672/0001-25**	-------------------------------

ATIVIDADE:
Construção de calçadas com meio-fio e sarjetas, nos trechos: Quadra 18, na Rua Martins Costa; Quadra 21, na Rua Martins Costa; Quadra 33, na Rua Martins Costa; Quadra 20, na Rua Martins Costa; Quadra 33A, na Rua Cascalheira e; Quadra 32, na Rua Cascalheira, Bairros Vila Jotão e Nova Brasília. Área total de 6.527.25 m² e extensão total dos trechos de 969.99 m.

PROCESSO Nº 1-12223/2015

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 537/2016, de 30 de setembro de 2016;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná RO, 30 de Setembro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 064/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 01/09/17**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Nei da Silva (Chácara Nova Vida)

ENDEREÇO:
Linha 94, Km 09, Lote 51-A, Zona Rural

Município:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-990**	**498.567.152-53**	----------------------------------

ATIVIDADE:

Cultivo de peixes em 2 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água de 4.600 m² (0.46 ha), com ênfase no Tambaqui (*Colossoma macropomum*), em volume d'água de 9.200 m³.

PROCESSO Nº 2-8989/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Simplificado preenchido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pelo empreendimento;
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 452/2016, de 01 de agosto de 2016.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **LICENÇA PREVIA (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 01 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 066/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 13/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
GRÁFICA SOMAR LTDA – EPP

ENDEREÇO:
Avenida Maringá, n° 597-B, Bairro Nova Brasília

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.908-349**	**10.869.092/0001-02**	**00000002875861**

ATIVIDADE:
Impressão de material para outros usos; impressão de material para uso publicitário; fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.

PROCESSO Nº 2-11249/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

5.Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 484/2016, de 13 de setembro de 2016.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 13 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 067/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 13/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-149**	**04.092.672/0001-25**	**----------**

ATIVIDADE:
Ampliação de 64,05m² na Unidade Básica de Saúde 02 de Abril, localizada na Rua Antônio Lázaro de Moura com a Rua Rio Branco, n° 797, Bairro Jardim dos Migrantes.

PROCESSO Nº 1-11142/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
5.Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 485/2016, de 13 de setembro de 2016.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 13 de Setembro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 068/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 13/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-149**	**04.092.672/0001-25**	**----------**

ATIVIDADE:
Aquecimento de piscina no Centro de Convivência do Idoso

PROCESSO Nº 1-9447/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
5.Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 486/2016, de 13 de setembro de 2016.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 13 de Setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 069/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 13/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-149**	**04.092.672/0001-25**	**----------**

ATIVIDADE:
Obras Públicas; Construção do Abrigo do Menor, localizado na Rua Fernando de Noronha, Quadra 20, Bairro Park Amazonas – 1º Distrito

PROCESSO Nº 1-9443/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
5.Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 487/2016, de 13 de setembro de 2016.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 13 de Setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 070/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 20/09/17**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Solange Vieira Fernandes (Chácara Boa Hora)

ENDEREÇO:
BR 364, Km 08, Lotes G, H e I, Gleba Pyrineos, Zona Rural

Município:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.960-000**	**096.211.992-04**	----------

ATIVIDADE:
Cultivo de peixes em 2 (dois) viveiros escavados com lâmina d'água de 3.217 m² (0.3217 ha), de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (*Colossoma macropomum*), em volume d'água de 9.200 m³.

PROCESSO Nº 2-11103/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Simplificado preenchido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pelo empreendimento;
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 507/2016, de 20 de setembro de 2016.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **LICENÇA PREVIA (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 20 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 071/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 21/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
CCM – CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA

ENDEREÇO:
Rua Timbiras, nº 2645, 8º andar, Bairro Santo Agostinho

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Belo Horizonte - MG	**30.140-061**	**23.998.438/0001-06**	**----------**

ATIVIDADE:
Construção do Espaço Educativo Urbano II com 06 salas de aula Padrão Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, localizada no Loteamento Residencial Capelasso, Lote 01, Setor 705, Quadra 06.

PROCESSO Nº 2-10246/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 499/2016, de 21 de setembro de 2016.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 21 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 072/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 22/09/17**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Walter Juventino (Chácara São Gonçalves)

ENDEREÇO:
Linha União, Lote 35, Gleba Pyrineos Setor 2, Zona Rural

Município:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-000**	**139.774.312-34**	----------

ATIVIDADE:
Cultivo de peixes em 2 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água de 1.130 m² (0.113 ha) e 01 (um) viveiro de 592 m² (0,0592 ha) que será construído, totalizando uma área de 1.722 m² (0,1722 ha), de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (*Colossoma macropomum*), em volume d'água de 3.444 m³.

PROCESSO Nº 2-568/2015

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Simplificado preenchido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pelo empreendimento;
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 514/2016, de 23 de setembro de 2016.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **LICENÇA PREVIA (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 23 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 073/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 23/09/17**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
João Batista da Silva (Sitio São João)

ENDEREÇO:
Linha 208, Lote 38-A, Gleba 33, Zona Rural

Município:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.960-000**	**350.185.932-53**	**----------**

ATIVIDADE:
Cultivo de peixes em 01 (uma) represa com lâmina d'água de 11.200 m² (1,12 ha) a reformar, de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (*Colossoma macropomum*), em volume d'água de 22.400 m³; e Irrigação de pastagens.

PROCESSO Nº 2-11104/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Simplificado preenchido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pelo empreendimento;
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 516/2016, de 23 de setembro de 2016.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **LICENÇA PREVIA (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 23 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 074/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 26/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	**76.900-149**	**04.092.672/0001-25**	**----------**

ATIVIDADE:
Construção de Unidade Básica de Saúde, Projeto Padronizado Padrão 2 – Ministério da Saúde, a se localizar à Rua Parentins, Lote 01, Quadra 84, Loteamento Green Park.

PROCESSO Nº 1-10242/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 515/2016, de 26 de setembro de 2016.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 26 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 075/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 26/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
CCM – CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA

ENDEREÇO:
Rua Timbiras, nº 2645, 8º andar, Bairro Santo Agostinho

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Belo Horizonte - MG	**30.140-061**	**23.998.438/0001-06**	**----------**

ATIVIDADE:
Construção de Creche Infantil Padrão Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, localizada no Loteamento Residencial Capelasso, Lote 01, Setor 705, Quadra 06.

PROCESSO Nº 2-10245/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 517/2016, de 26 de setembro de 2016.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná RO, 26 de Setembro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 076/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 26/09/17**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Ademar Lopes de Almeida (Sitio Canto Alegre)

ENDEREÇO:
Linha União, Lote 81, Gleba Pyrineos, Zona Rural

Município:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-000**	**103.146.872-20**	**----------**

ATIVIDADE:
Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 9.088 m² (0,9088 ha), de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (*Colossoma macropomum*), em volume d'água de 18.176 m³.

PROCESSO Nº 2-11686/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Simplificado preenchido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pelo empreendimento;
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 522/2016, de 26 de setembro de 2016.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **LICENÇA PREVIA (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 26 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 077/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 27/03/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Vitória Comércio de Combustível Ltda - ME

ENDEREÇO:
Avenida Brasil, nº 1590, Bairro Nova Brasília.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	**76.908-504**	**21.573.420/0002-18**	**00000004253523**

ATIVIDADE:
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-5213/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 523/2016, de 27 de setembro de 2016.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 27 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 078/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 29/09/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-149**	**04.092.672/0001-25**	**----------**

ATIVIDADE:
Obras Públicas: Pavimentação Asfáltica no município de Ji-Paraná (Proposta 1787/2016); Pavimentação em Blocos de concreto sextavados com área total de 3.111,68 m² e extensão de 443,20 m.

PROCESSO Nº 1-7836/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
5.Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 531/2016, de 29 de setembro de 2016.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 29 de Setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 017/2015/SEMEIA/PM/JP — **VENCIMENTO: 04/03/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
R. M. C. M. Bonelle Água e Solo - ME

ENDEREÇO:
Rua Menezes Filho, nº 1981, Bairro Jardim dos Migrantes.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-791**	**24.344.231/0001-80**	--------------------------

ATIVIDADES:
Testes e análises técnicas.

PROCESSO Nº 2-8876/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental **SEMESTRALMENTE**, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e análise de efluentes líquidos;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 473/2016 de 06 de setembro de 2016;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 06 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 064/2016/SEMEIA/PM/JP — **VENCIMENTO: 06/09/2018**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Amazonia Pneus Ltda

ENDEREÇO:
Avenida Transcontinental, nº 3351, Bairro Presidencial

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.901-007**	**03.910.816/0001-40**	**00000000956651**

ATIVIDADES:
Comércio a varejista e recondicionamento de pneumáticos

PROCESSO Nº 2-11410/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental **SEMESTRALMENTE**, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovante de destinação dos resíduos produzidos e análise de efluentes líquidos;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 475/2016 de 06 de setembro de 2016;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 06 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 066/2016/SEMEIA/PM/JP — **VENCIMENTO: 13/09/2018**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
GRÁFICA SOMAR LTDA – EPP

ENDEREÇO:
Avenida Maringá, n° 597-B, Bairro Nova Brasília

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.908-349**	**10.869.092/0001-02**	**00000002875861**

ATIVIDADES:
Impressão de material para outros usos; impressão de material para uso publicitário; fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.

PROCESSO Nº 2-11249/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental **SEMESTRALMENTE**, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovante de destinação dos resíduos produzidos e análise de efluentes líquidos;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 484/2016 de 13 de setembro de 2016;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 13 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 063/2016/SEMEIA/PM/JP — **VENCIMENTO: 01/09/2018**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Nei da Silva (Chácara Nova Vida)**

ENDEREÇO**:**
Linha 94, Km 09, Lote 51-A, Zona Rural

MUNICÍPIO:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-990**	**498.567.152-53**	--------------------------------------

ATIVIDADE:
Cultivo de peixes em 2 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água de 4.600 m² (0.46 ha), com ênfase no Tambaqui (*Colossoma macropomum*), em volume d'água de 9.200 m³.

PROCESSO Nº 2-8989/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 452/2016, de 01 de setembro de 2016;
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 01 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 065/2016/SEMEIA/PM/JP — **VENCIMENTO: 12/09/2018**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
GASCH INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-ME

ENDEREÇO:
Rua Aracajú, nº 1092, Sala B, Bairro Riachuelo.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.913-698**	**10.785.926/0001-93**	**00000001766042**

ATIVIDADES:
Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.

PROCESSO Nº 2-8694/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental **SEMESTRALMENTE**, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovante de destinação dos resíduos produzidos e análise de efluentes líquidos;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 481/2016 de 12 de setembro de 2016;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 12 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 067/2016/SEMEIA/PM/JP — **VENCIMENTO: 20/09/2018**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
RS PET SHOP LTDA - ME

ENDEREÇO:
Avenida Brasil, n° 51B, Bairro Nova Brasília

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.908-354**	**10.356.410/0001-23**	**---------------------------------**

ATIVIDADES:
Comércio varejista de medicamentos veterinários, higiene e embelezamento de animais domésticos

PROCESSO Nº 2-8774/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental **SEMESTRALMENTE**, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovante de destinação dos resíduos produzidos e análise de efluentes líquidos;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 503/2016 de 20 de setembro de 2016;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 20 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 068/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 20/09/2018**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Maria das Graças Fraga (Chácara Lagoa Serena)**

ENDEREÇO**:**
Linha Km 12/A, Lote 23, Secção B, Gleba Pyrineos, Zona Rural

MUNICÍPIO:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-000**	**283.709.022-00**	--------------------------------------

ATIVIDADE: **Cultivo de peixes em 06 (seis) viveiros escavados e 01 (uma) represa, com lâmina d'água existente de 25.242 m² (2,5242 ha), de espécies regionais, com ênfase para o Tambaqui (*Colossoma macropomum*), em volume d'água total de 50.484 m³**

PROCESSO Nº 2-12754/2015

CONDICIONANTE:

1. O empreendedor deverá apresentar a outorga junto à SEDAM para uso da água, de acordo com a Resolução CRH/RO n°04 de 18 de março de 2014, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão desta LMO.

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 505/2016, de 20 de setembro de 2016;
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 20 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DASECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 069/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 23/09/2018**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **João Batista da Silva (Sitio São João)**

ENDEREÇO**: Linha 208, Lote 38-A, Gleba 33, Zona Rural**

MUNICÍPIO:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.960-000**	**350.185.932-53**	--------------------------------------

ATIVIDADE: **Cultivo de peixes em 01 (uma) represa com lâmina d'água de 11.200 m² (1,12 ha) a reformar, de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (*Colossoma macropomum*), em volume d'água de 22.400 m³; e Irrigação de pastagens.**

PROCESSO Nº 2-11104/2016

CONDICIONANTE:

1. O empreendedor deverá apresentar a outorga junto à SEDAM para uso da água, de acordo com a Resolução CRH/RO n°04 de 18 de março de 2014, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão desta LMO.

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 516/2016, de 23 de setembro de 2016;
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 23 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DASECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 070/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 26/09/2018**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Ademar Lopes de Almeida (Sitio Canto Alegre)**

ENDEREÇO**:**
Linha União, Lote 81, Gleba Pyrineos, Zona Rural

MUNICÍPIO:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-000**	**103.146.872-20**	--------------------------------------

ATIVIDADE:
Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 9.088 m² (0,9088 ha), de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (*Colossoma macropomum*), em volume d'água de 18.176 m³.

PROCESSO Nº 2-11686/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 522/2016, de 26 de setembro de 2016;
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 26 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DASECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 071/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 27/09/2018**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Vitória Comércio de Combustível Ltda - ME

ENDEREÇO:
Avenida Brasil, nº 1590, Bairro Nova Brasília.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	**76.908-504**	**21.573.420/0002-18**	**00000004253523**

ATIVIDADES:
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-5213/2016

CONDICIONANTE:

1. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão desta licença cópia do Registro de Funcionamento na ANP.
2. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão desta licença o Programa de Treinamento de Pessoal.

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental **SEMESTRALMENTE**, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 523/2016 de 27 de setembro de 2016;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 27 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DASECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº072/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 27/09/2018**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PORTELA OCHIAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ENDEREÇO**:**
Av. Transcontinental, n° 4016, Bairro Jardim Flórida

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.914-650**	**05.240.325/0001-65**	**-------------------------------**

ATIVIDADE:
Comércio por atacado de automóveis, caminhonetas e utilitários novos e usados.

PROCESSO Nº 2-7688/2016

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental - RMA, SEMESTRALMENTE, juntamente com os certificados de coleta dos resíduos perigosos, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico e análise de água com parâmetros para óleos e graxas, coletados em 02 (dois) pontos (entrada e saída) do sistema de tratamento de efluentes*;*
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 526/2016, de 27 de setembro de 2016;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações e condicionante, implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 27 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 073/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 27/09/2018**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Lavmax Lavanderia Industrial Ltda - ME

ENDEREÇO:
Rua Porto Velho, nº 3133, Bairro Dom Bosco.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	**76.907-819**	**11.178.541/0001-20**	**00000004338251**

ATIVIDADE:
Lavanderias; Toalheiros.

PROCESSO Nº 1-7596/2014

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental **SEMESTRALMENTE**, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e análise de efluentes líquidos para os seguintes parâmetros: *Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis, Oxigênio Dissolvido, Cloro Residual, Nitrogênio Amoniacal e Turbidez*;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 525/2016 de 27 de setembro de 2016;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 27 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DASECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 074/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 29/09/2018**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Scarone & Fialho Ltda - EPP

ENDEREÇO:
Rua Menezes Filho, nº 3394, Bairro Casa Preta.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	**76.907-532**	**07.863.440/0001-11**	-----------------------

ATIVIDADE:
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.

PROCESSO Nº 2-7635/2015

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental **TRIMESTRALMENTE**, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovante de destinação final dos resíduos e análise de efluentes líquidos para os seguintes parâmetros: *Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis, Oxigênio Dissolvido, Cloreto Total, Nitrogênio Amoniacal, Fósforo Total e Turbidez*;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 530/2016 de 29 de setembro de 2016;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 29 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DASECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 075/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 30/09/2018**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **CAMILO & COUTINHO LTDA – ME**

ENDEREÇO: **Rua Rita Carneiro Rios, n° 1751, Bairro Novo Ji-Paraná**

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-576**	**15.054.277/0001-74**	**00000003491056**

ATIVIDADES: **Fabricação de estruturas metálicas; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais de construção em geral; fabricação de esquadrias de metal; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; construção de edifícios; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; instalação de painéis publicitários; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.**

PROCESSO Nº 1-7397/2014

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental **SEMESTRALMENTE**, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovante de destinação dos resíduos produzidos e análise de efluentes líquidos;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 538/2016 de 30 de setembro de 2016;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 30 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 076/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 29/09/2018**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Walter Juventino (Chácara São Gonçalves)**

ENDEREÇO**:**
Linha União, Lote 35, Gleba Pyrineos Setor 2, Zona Rural

MUNICÍPIO:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-000**	**139.774.312-34**	-------------------------------------

ATIVIDADE:
Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 1.130 m² (0,113 ha) e 01 (um) viveiro de 592 m² (0,0592 ha) que será construído, totalizando uma área de 1.722 m² (0,1722 ha), de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (*Colossoma macropomum*), em volume d'água de 3.444 m³.

PROCESSO Nº 2-568/2015

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 529/2016, de 29 de setembro de 2016;
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 29 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DASECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 017/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 13/09/2018**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
CLINERON – Clinica Renal de Rondônia Ltda – EPP

ENDEREÇO:
Rua sete de setembro, n° 1976, Bairro Casa Preta

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.907-624**	**03.545.833/0002-07**	**00000001732072**

ATIVIDADES:
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

PROCESSO Nº 2-12322/2015

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental **SEMESTRALMENTE**, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo certificados de coleta dos resíduos de saúde e análise de efluentes;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 488/2016 de 13 de setembro de 2016;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 13 de setembro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 095/CPL/PMJP/RO/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7819/16/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de material permanente e de consumo (pinça de biopsia, alça de polipectomia e pinça para corpo estranho), para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde.** Valor Estimado: **R$ 8.390,02 (oito mil, trezentos e noventa reais e dois centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **19 de outubro de 2016, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2016.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 096/CPL/PMJP/RO/2016
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
N. 10411/16-10756/16/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (tubos de concreto e material de construção), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Valor Estimado: **R$ 462.015,04 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinze reais e quatro centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **31 de outubro de 2016, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2016.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13